



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.538, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe Sobre a Autorização para a Concessão de Auxílio Financeiro aos Representantes das Companhias de Reis do Município de Três Pontas, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos representantes das Companhias de Reis a seguir elencados:

I - COMPANHIA DE REIS SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA

Presidente: Rosmir Luis – CPF: 030.633.666-82;

II - COMPANHIA DE REIS SÃO CRISTOVÃO

Presidente: Antonio Francisco da Silva - CPF: 353.314.106-34

III - COMPANHIA DE REIS CAMINHOS DE BELÉM

Presidente: João Marconi Lima – CPF: 312.961.906-25;

IV - COMPANHIA DE REIS SANTA CLARA

Presidente: Lilia Sidio – CPF: 082.368.986-79;

V - COMPANHIA DE REIS FAMÍLIA DIAS

Presidente: Antônio Manoel da Silva - CPF: 193.366.756-72;

VI - COMPANHIA DE REIS IMACULADA MÃE DOS ANJOS

Presidente: José Vicente Ribeiro Filho – CPF: 694.455.326-00;

VII - COMPANHIA DE REIS MOÇAMBIQUE

Presidente: José Lourenço da Silva – CPF: 376.907.526-91;

VIII - COMPANHIA DE REIS MÃE RAINHA

Presidente: Valdir Vitor Ferreira – CPF: 005.882.056-64;

IX - COMPANHIA DE REIS NOSSA SENHORA DO BONFIM

Presidente: Messias Antunes Vieira – CPF: 440.165.656-34

X - CONGADA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Presidente: Cipriano Gonçalves – CPF: 481.526.416-34

XI - COMPANHIA DE REIS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Presidente: Tiago Fernando Luz – CPF: 100.700.656-08

Parágrafo único. O valor do auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada representante das Companhias de Reis, cujo intuito é de permitir a participação no 50º (quinquagésimo) Encontro de Companhias de Reis de Três Pontas, que acontecerá no dia 11 de janeiro de 2020.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o Sr. João Batista Martimiano, inscrito no CPF sob o nº 465.339.076-20 e portador do Documento de Identidade nº MG-3.435.649, responsável pela apresentação do 50º (quinquagésimo nono) Encontro de Companhias de Reis de Três Pontas.

Art. 3º O auxílio financeiro de que trata o art. 1º, bem como o art. 2º desta lei, somente será concedido diante do compromisso dos responsáveis em participar do evento cultural acima mencionado, sob pena de devolução dos valores devidamente corrigidos,



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

impossibilidade de concessão de outros benefícios, além de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas – MG, 17 de dezembro de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

YVES DUARTE TAVARES
PROCURADOR-GERAL

ALEX TISO CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO